

**“Se a ambição dos homens não trocara quase sempre o mais útil pelo mais vão”:  
economia açucareira e tráfico de africanos na Capitania da Bahia “nos anos de  
ouro” das Minas Gerais.**

DANIELE SANTOS DE SOUZA\*

No início do século XVIII, a capitania da Bahia de Todos os Santos era uma das regiões açucareiras mais prósperas das Américas. A Cidade da Bahia, como era então conhecida Salvador, além de ser capital administrativa da colônia, possuía um dos mais importantes portos do Império português, funcionando como escoadouro da produção açucareira e fumageira do Recôncavo e como pólo de intenso comércio de escravos com a Costa da África. A dinâmica social e econômica da capitania voltava-se, em especial, para a exploração de mão de obra escrava africana em suas lavouras de cana-de-açúcar. Na primeira metade desse século, as safras de açúcar produzidas no entorno da Baía de Todos os Santos provaram o amargo sabor da crise.

Na década de 1680, uma recessão geral tomou conta de Portugal e de boa parte da Europa ocidental, causada por decréscimo populacional, escassez de capitais e diminuição no fluxo de metais preciosos vindos da América. Desde meados do século XVII, a concorrência antilhana no fornecimento de açúcar ao mercado europeu diminuía os lucros dos senhores de engenho baianos. A produção no Caribe tomou um novo impulso após 1654, quando os holandeses foram expulsos do Brasil e levaram com eles a técnica e a perícia na fabricação do açúcar. Em poucos anos, as colônias européias nas Antilhas tornaram-se grandes produtoras, transformando-se nas principais concorrentes do açúcar brasileiro.

Os bons preços deste produto no mercado europeu incentivaram a expansão dos engenhos nas ilhas caribenhas, colonizadas não apenas pelos holandeses, mas também pelos franceses e ingleses. Além da queda nos preços de açúcar na Europa, a oferta antilhana trouxe outras consequências. Os senhores de engenho na Bahia já não podiam mais barganhar sobre as caixas de açúcar saídas do porto de Salvador. Antes havia a possibilidade de diminuir a oferta do produto, causando a elevação do seu valor.

---

\* Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Mestre em História pela Universidade Federal da Bahia.

Durante o último quartel do século XVII, no entanto, isso não surtia mais o efeito esperado, pois a produção das colônias antilhanas poderia abastecer perfeitamente o mercado deixado pelos senhores de engenho brasileiros. Na África, a concorrência do Caribe também se fez presente. A crescente demanda por mão de obra escrava de origem africana fez elevar os preços dos cativos nos diversos portos do continente, desde a Costa dos Escravos até a região da África Centro-Occidental. Os produtores baianos, portanto, viram-se numa complicada situação que só veio a melhorar temporariamente no final do século XVII e na primeira década da centúria seguinte, quando os conflitos envolvendo as metrópoles das colônias caribenhas aumentaram os preços do açúcar e deram novo fôlego aos produtores.

A guerra liderada pelo rei inglês Guilherme entre 1689-1697, e a luta travada pela sucessão do trono espanhol nos anos de 1701-1713, envolveram os colonos europeus do Caribe, paralisando o comércio marítimo na região. Isto ocasionou um período de flutuações no mercado açucareiro, devido à insegurança do comércio atlântico. Na década de 1710, o valor do açúcar apresentou certa estabilidade, seguida de alta nos anos de 1714-15. No entanto, os ganhos auferidos nesse momento foram relativizados por um aumento no valor tanto dos gêneros alimentícios quanto dos escravos, cujos preços foram pressionados pela demanda das regiões mineradoras no Brasil (SCHWARTZ, 1988: 144-176).

Em carta régia de 28 de maio de 1706, o rei de Portugal, D. João V, em resposta à solicitação do Vice-rei Luís Cezar de Menezes, proibiu que os gêneros comestíveis vindos do Reino pudessem ser reexportados para outras capitâneas, o que resultava em prejuízo e dano aos moradores da Cidade da Bahia e seu Recôncavo. Cezar de Menezes destacava que o problema maior estava na especulação feita pelos comerciantes sobre os alimentos, pois “os homens de negócio embarcam para o dito Rio tudo o que desse Reino vem”, “fazendo estanque daquele [produto] em que entendem terão maiores interesses”<sup>1</sup>. O crescimento das reexportações de gêneros alimentícios para o Rio de Janeiro e a especulação sobre determinadas mercadorias certamente estavam relacionadas ao aumento da demanda trazida pelo fluxo migratório para a região de

---

<sup>1</sup> Arquivo Público da Bahia, (doravante APB), Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, 28/05/1706, vol 7 doc 402.

Minas Gerais – cujo principal porto de acesso ao comércio marítimo era o do Rio de Janeiro.

Nesse mesmo ano de 1706, as câmaras de Camamu, Boipeba e Cairu – no baixo sul da Capitania da Bahia – discutiam acirradamente os preços do sítio de farinha pagos pela câmara de Salvador para manter a infantaria da cidade. A questão somente foi resolvida com interferência régia, que impôs o valor de 480 réis enquanto “durasse a carestia dos escravos”, frente aos 800 réis exigidos pelos produtores<sup>2</sup>. Os preços da farinha de mandioca, no entanto, estavam sendo pressionados não apenas pela procura das Minas Gerais, mas também pela própria demanda dos navios negreiros que zarpavam em direção à Costa da África e utilizavam o produto como um dos principais víveres da viagem. A câmara de Salvador, ao longo da primeira metade do século XVIII, tentou por meio de diversas posturas, apelando inclusive para a autoridade real, impor aos proprietários de embarcações o plantio de mandioca, buscando minimizar os graves problemas de abastecimento que acometiam a população<sup>3</sup>.

Logo, a escassez e a especulação sobre os alimentos relativizaram o impulso econômico gerado pelos bons preços do açúcar na Europa. Nas décadas de 1720 a 1740, com o retorno da paz ao continente europeu e a estabilização do fornecimento do açúcar antilhano, a lavoura açucareira baiana entrou numa nova fase de estagnação que se arrastaria durante os anos seguintes, com algumas flutuações ao sabor do clima no Recôncavo e dos acontecimentos na Europa e no mundo Atlântico (SCHWARTZ, 1988: 144-176).

Numa carta de 5 de outubro de 1728, por exemplo, o vice-rei Vasco Fernandes Cezar de Menezes informou ao rei D. João V sobre a safra de açúcar daquele ano, a qual lhe parecia ser melhor do que a do ano anterior, caso o sol permanecesse firme e não houvesse “as águas que se experimentaram no ano passado”. Três anos depois, o mesmo governador, lamentava a seca que havia se abatido no Recôncavo e Sertão, confirmando que a safra do açúcar seria diminuta como a do ano anterior. Em 1734, a situação parecia ter se agravado ainda mais. O vice-rei chegou a alertar Sua Majestade que o

---

<sup>22</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, 3/08/1706, vol 7, doc 497.

<sup>3</sup> Cf: Postura Municipal de 3/12/1696, Postura Municipal de 12/02/1710, Postura Municipal de 1716. In: *Repertório de fontes sobre a escravidão existentes no Arquivo Municipal de Salvador. As Posturas (1631/1889)*. Fundação Gregório de Matos: Prefeitura Municipal de Salvador, 1988, p. 19, 23, 27, 34. Em 1730, as posturas emitidas pela Câmara foram ratificadas através de uma Ordem Régia, Cf.: APB, seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol 27, doc 112-a.

contratador dos dízimos reais – imposto de 10% cobrado sobre as exportações dos produtos da colônia – sofreria “grande perda pela rigorosa seca que tem havido este ano, e a falta de águas tem atenuado e destruído a maior parte das plantas e principalmente a do açúcar e tabaco, por cuja causa são diminutas as safras destes dois gêneros”<sup>4</sup>.

Para Russell Wood, a crise que abateu a economia açucareira no século XVIII esteve ligada a descoberta de ouro na região de Minas Gerais por volta de 1693-1696. Isto, nas palavras do autor, teria acabado “com o já pequeno interesse oficial pela agricultura baiana. A atenção da Coroa voltou-se para a coleta dos quintos desse ouro” (RUSSEL WOOD, 1981:54). Segundo Rocha Pita, que foi contemporâneo da crise da lavoura açucareira, a descoberta de ouro levou muitos moradores da Bahia a “correrem a buscá-lo, levando os escravos que ocupavam em lavouras”. O despovoamento de áreas antes reservadas ao plantio de cana e de roças para subsistência teria causado escassez de alimentos e sua conseqüente inflação. Nas palavras de Rocha Pita:

*não é só este o dano que padece o Brasil; outro maior mal lhe ameaça a última ruína, porque comprando as pessoas que vão para as Minas do Sul, e outras que dela vem a este fim, por excessivos preços escravos do gentio de Guiné, que se conduzem da Costa da África, e carecendo de muitos as fábricas das canas e dos engenhos, se foi diminuindo a cultura do açúcar, de forma que alguns dos senhores destas propriedades, não tendo negros com quem as beneficiar, nem posses para os comprar pelo grande valor em que estão, as deixam precisamente (ROCHA PITA, 1976: 232).*

A produção de açúcar passava por dificuldades desde meados do século XVII, como foi apresentado. Por isso, provavelmente, a descoberta de ouro não originou o declínio da economia açucareira. Ela apenas agravou problemas já enfrentados pelos senhores de engenho, sendo o preço dos escravos o principal deles. Com o aumento da demanda por cativos nos portos da África, decorrente tanto da exploração do ouro no Brasil quanto da expansão açucareira nas Antilhas, seus preços subiram vertiginosamente. Na Praça da Bahia, no início do século XVIII, os escravos poderiam ser comercializados por cerca de 40 a 60 mil réis, na década de 1720 seu preço alcançava a faixa dos 200 mil réis (SCHWARTZ, 1988, p. 167). Os traficantes, por sua vez, preferiam vender seus cativos aos mineiros, que pagavam em ouro, que aos senhores de engenho, os quais apenas ofertavam caixas de açúcar ou parte da safra

---

<sup>4</sup> APB, Ordens Régias, vol.23, doc 124; vol 27, doc 42 e vol 31, doc 7.

futura. O que mais prejudicava os produtores, além da concorrência caribenha, era ter que arcar com um aumento tão significativo nos custos da mão de obra escrava num momento de queda dos preços do açúcar no mercado europeu.

De acordo com Galloway, a idéia de que a Bahia teria entrado em crise após a descoberta do ouro talvez se tenha originado a partir dos relatórios enviados por governadores e vice-reis contemporâneos que se posicionavam como defensores da agricultura e temiam que a ambição pelo ouro levasse a colônia à ruína (GALLOWAY, 1974: 85-102). Sebastião da Rocha Pita chegou a afirmar que a agricultura, embora “menos rica para a ostentação, [era] mais necessária para a vida, se a ambição dos homens não trocara quase sempre o mais útil pelo mais vão” (ROCHA PITA, 1976: 232). As ordens régias e as consultas reais junto ao Conselho Ultramarino são enfáticas quanto a isso, pelo menos até o final da primeira década do século XVIII, quando ainda não se mensurava ao certo a potencialidade da exploração mineradora no Brasil.

Isso ficou demonstrado pela posição da Coroa portuguesa quanto à comercialização de escravos africanos para as regiões mineiras. Portugal, desde o início da exploração aurífera, esteve preocupado com o contrabando desse precioso metal, com o afluxo desenfreado de pessoas às minas e, mais ainda, com a possibilidade de muitos de seus vassallos abandonarem as lavouras, venderem e/ou empregarem seus escravos nas minas em busca de riqueza fácil e rápida. Outra questão fundamental era o impacto que a demanda mineira poderia causar sobre o preço dos escravos, ocasionando grave concorrência não apenas nas praças mercantis do Brasil, em especial a da Bahia, – a maior de todas –, mas também na própria Costa da África.

O alvará de 29 de janeiro de 1701 buscou minimizar os efeitos nocivos que a corrida pelo ouro poderia causar sobre o preço dos cativos. Limitou em duzentos o número de escravos a serem vendidos do Rio de Janeiro para as Minas, proibindo que as demais capitanias do Estado do Brasil remetessem cativos para essa região. Esta decisão foi, de certo modo, fruto das discussões travadas no seio do Conselho Ultramarino no ano anterior. Em novembro de 1700, este conselho foi consultado a respeito de duas correspondências, uma da câmara do Rio de Janeiro – que reclamava dos altos preços alcançados pelos escravos em virtude da demanda mineira – e outra do senado de São Paulo – solicitando permissão para enviar dois navios a Angola a fim de resgatar escravos para as Minas. Estas missivas encaminharam as discussões do Conselho

Ultramarino em torno dos perigos de se privilegiar a mineração em detrimento da agricultura e as ações possíveis face ao contrabando de escravos e ouro “por quintar” pelos sertões da Bahia em direção aos arraiais mineiros (LARA, 2000, Consulta de 31/11/1700: 458).

Os membros do Conselho chegaram à conclusão de que seria necessário limitar o número de cativos enviados do Rio de Janeiro às Minas, proibir a venda de escravos da Bahia, Pernambuco e demais capitanias às regiões mineiras e impedir qualquer tentativa de negociação direta dos paulistas com a Costa da África, a fim de não concorrer com as regiões agrícolas da colônia, sobretudo a lavoura açucareira, na compra de escravos africanos<sup>5</sup>. Em 12 de janeiro de 1701, o Conselho Ultramarino publicou uma resolução determinando que o Rio de Janeiro vendesse apenas 200 negros por ano aos paulistas. Em seguida, a resolução foi confirmada em forma de alvará régio, datado de 29 de janeiro de 1701, expedido para toda a colônia com força de lei (LARA, 2000, Resolução de 12/01/1701: 460)<sup>6</sup>.

Tal medida, no entanto, não minimizou o ímpeto comercial de traficantes e negociantes que cruzavam o chamado Caminho da Bahia, do Sertão ou dos Currais em direção à região das Minas. Segundo Júnia Furtado, o Caminho era formado por uma série de estradas e picadas que, com algumas variações, ligavam Salvador à Vila Rica, cortando a Baía de Todos os Santos, partindo de Cachoeira, no Recôncavo baiano, até alcançar o rio São Francisco. Possuía, ainda, algumas bifurcações como a da altura do rio das Velhas que poderia levar o viajante diretamente ao arraial do Tejuco, no Distrito Diamantino (FURTADO, 2006: 166).

Nesses caminhos, circulavam ouro contrabandeado, gêneros alimentícios, boiadas e negros escravizados para o trabalho nas minas. O governador geral D. Rodrigo da Costa indignado com este comércio, que se dava em desobediência às determinações régias e que poderia, na sua visão, arruinar a lavoura açucareira e os engenhos com a escassez de escravos, denunciou ao rei o que se passava na Capitania da Bahia. Numa missiva datada de 20 de junho de 1703, o governador informava sobre a absurda “quantidade de escravos que desta Capitania [Bahia] tinham saído, e dos que estavam

---

<sup>5</sup> A região que anos depois se transformou na Capitania de Minas Gerais, a época, pertencia a São Paulo, por isso a documentação portuguesa faz referências aos habitantes das minas como paulistas.

<sup>6</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 6, doc. 83.

para sair ocultamente” para as minas em franca desobediência às disposições reais. O governador também chamava atenção:

*... que padeceria o Brasil a sua última ruína se totalmente se não proibissem as compras, e vendas dos tais escravos e se para cultura das suas lavouras, não bastavam os que vinham de Angola e Costa da Mina, por cuja razão se arruinaram muitos engenhos, e fazendas, hoje que escassamente vem de Angola a este porto uma embarcação, e muitas de moradores desta capitania que mandam a Costa da Mina, vão para o mesmo Rio de Janeiro, como era possível que não venha a sentir o Brasil o maior estrago da sua total perdição, granjeada pela ambição dos que só procuram a sua conveniência<sup>7</sup>.*

O governador geral fazia eco às reclamações dos senhores de engenho quanto à escassez de escravos nas lavouras, relacionando-a ao comércio com as Minas. Como homem “zeloso e amante do bem comum”, Rodrigo da Costa publicou novamente o alvará régio de 29 de janeiro de 1701 em forma de bando e impôs penas que lhe “pareceram precisas” para os infratores, embora tenha reconhecido que foram ineficazes frente ao contrabando. Por isso, sugeria ao rei D. Pedro II que proibisse “inviolavelmente que da Bahia, Pernambuco, seus Recôncavos e capitanias anexas se levassem escravos assim novos como ladinos para as minas de São Paulo e Rio de Janeiro”, impondo pena capital aos transgressores. Além disso, Rodrigo Costa aconselhava que fosse lembrado ao governador de Angola que as determinações régias previam a partida de apenas dois navios negreiros por ano para o Rio de Janeiro e Pernambuco. Os demais deveriam ser remetidos a Salvador, sobretudo aqueles com maior número de escravos. Por fim, Rodrigo Costa encerrava a carta salientando ser “esta matéria de tanta ponderação”, que pela segunda vez pedia a Vossa Majestade que se servisse em “atender a conservação do mesmo Estado [do Brasil], que unicamente consiste em ter ou não ter escravos”<sup>8</sup>.

O governador geral rapidamente percebeu a dependência que a economia açucareira possuía, assim como toda a colônia, em relação ao braço escravo africano. E não precisava ser nenhum especialista para entender isso. O padre Antônio Vieira, quando da tomada de Angola pelos holandeses em 1641, alertou o monarca de que “sem Angola não há Brasil”, haja visto ser a mão de obra africana imprescindível para

---

<sup>7</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 7, doc. 107.

<sup>8</sup> Idem.

movimentação dos engenhos e cultivo das lavouras. Mais de meio século depois, era Rodrigo da Costa que afirmava isso. Em outras missivas o governador geral voltaria a insistir no assunto, chegando a denunciar que navios partiam do Rio de Janeiro em direção a Costa da Mina levando como moeda de troca, não os “gêneros costumados”, mas ouro em pó e em barra contrabandeado, sem o pagamento do imposto do quinto à Fazenda Real. E mais, com o agravante dos escravos serem adquiridos, não junto aos negros da Costa, mas através de negociações com ingleses, holandeses e franceses que comercializavam na região, fazendo com que o ouro, “que por direito seria de Sua Majestade”, fosse parar nas mãos de nações estrangeiras<sup>9</sup>.

Numa outra carta, datada de 28 de junho de 1703, o governador geral continuava com as denúncias, concluindo que o contrabando de ouro das capitanias do sul para Angola e Costa da Mina fizera com que as embarcações saídas da Bahia para esta última região fossem assaltadas com maior frequência por navios estrangeiros. Já os navios enviados a Angola ficavam com suas negociações empatadas, pois os comerciantes em Luanda preteriam os gêneros levados pelos baianos em prol do ouro trazidos pelos traficantes do Rio de Janeiro. Nesse mesmo ano de 1703, o Conselho Ultramarino voltaria a discutir a questão do envio de escravos às Minas. Em resposta a consulta do governador do Rio de Janeiro, dom Álvaro da Silveira, o Conselho reafirmou a necessidade de se cumprir a o alvará de 1701, mas flexibilizou o número de escravos a serem vendidos para as Minas em 300, tendo em vista a distância da região aurífera e “o grande consumo que há de escravos naquelas partes” (LARA, 2000, Consulta de 10/09/1703: 462).

Em 9 de agosto de 1706, os membros do Conselho salientaram mais uma vez a necessidade de se limitar novamente em 200 o número de negros que partiam do Rio de Janeiro para as Minas e elogiou as punições impostas pelo governador Rodrigues da Costa aos infratores dessa determinação (LARA, 2000, Consulta de 09/08/1706: 468). Dias depois, em 27 de agosto de 1706, entrava na pauta de discussão dos conselheiros uma carta enviada pela câmara de São Paulo. Os vereadores sugeriam a Sua Majestade que:

---

<sup>9</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 7, doc 108.



*... mandasse taxar [os escravos] na Bahia e no Rio de Janeiro por preço certo, para que os senhores de engenho assim, não interessando a maioria, se não desfizesse do necessário para suas fabricas e concorressem para aquela capitania em maior número, o que redundaria em grande aumento dos quintos de vossa majestade, por serem aqueles moradores os que costumam descobrir as Minas, as quais por esta falta eram ao presente menos freqüentadas (LARA, 2000, Consulta de 27/08/1706: 466).*

O Conselho Ultramarino respondeu negativamente a tal pedido, cedendo apenas o envio de mais 30 escravos direcionados para as fazendas dos paulistas, que não poderiam ser vendidos para as Minas. Dias depois, a questão foi acirrada ainda mais quando, em 1º de setembro daquele ano, foram impostas penas mais severas àqueles que descumpriam o alvará de 1701. As punições chegavam a prever multa de 2000 cruzados, pagos à Fazenda Real (LARA, 2000, Consulta de 01/09/1706: 467). Em carta régia de 13 de outubro de 1706, D. Pedro II reconhecia “que a principal causa do dano que se padece o Estado do Brasil [é] da falta de escravos”. Os que aqui se introduziam não eram suficientes para a “fábrica dos engenhos, cultura dos tabacos, e trabalho das minas por incutirem elas a maior parte dos escravos [...] não bastando proibições e leis que se tem posto”. Tendo isso em vista, o rei novamente enfatizava que da “Bahia e Pernambuco, e mais capitanias do Brasil, não” mandasse “ninguém por sua conta, ou a vender às minas escravo algum que tiver” para se evitar os danos decorrentes da falta de braços<sup>10</sup>. No ano seguinte, foi aberta pelo governador geral, Luís Cezar de Menezes, uma devassa na Cidade da Bahia para apurar o contrabando de escravos para as Minas, recebendo a aprovação de Sua Majestade<sup>11</sup>. Desconheço, contudo, os resultados alcançados por essa investigação, haja vista suas apurações não terem sido citadas nas cartas encaminhadas pelo governador posteriormente a Corte.

Em 1708, a discussão sobre o tráfico de escravos para as Minas voltou ao cenário do Conselho Ultramarino. O tom da abordagem acerca da matéria, contudo, já era outro. O debate foi suscitado por uma carta enviada pelo governador do Rio de Janeiro, Fernando Martins de Mascarenhas de Lencastro. A essa altura já não havia mais consenso entre os conselheiros quanto ao envio de escravos às Minas. Membros, como Francisco Dantas Pereira, que outrora defendiam a necessidade de se “atalhar e

---

<sup>10</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 7, doc. 429.

<sup>11</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 7, doc 479.

impedir” o afluxo de gente e escravos às Minas, passaram a ser favoráveis à liberdade de comércio para a região aurífera, em virtude “das conveniências que se tem erguido da continuação das ditas Minas ao comércio deste Reino e às Conquistas”, tornando “as frotas as mais ricas e poderosíssimas em riqueza que tem nenhum monarca no mundo”. Já o conselheiro Francisco Pereira da Silva, que se mostrava reticente, pontuava:

*que o grande rendimento que recebe a Fazenda Real do tabaco e do açúcar é bem notório, e o pouco que tira dos quintos: que a quantia que sai deste Reino em açúcar e em tabaco se fica conservando nele a moeda, que o ouro que nos entra torna a sair, o que bem se prova, porque depois de tantos anos de Minas se acha este Reino exausto de dinheiro, e que em consideração de todo o referido, se não deve atender ao aumento delas, mandando vossa majestade observar a sua ordem que proíbe venderem-se mais de 200 negros cada ano para as Minas (LARA, Consulta de 30/03/1708: 472-475).*

Francisco da Silva destacava que a preservação da agricultura era primordial para a economia do Império, uma vez que o ouro esvaía-se para as mãos das nações estrangeiras. O conselheiro, portanto, numa análise econômica influenciada pelos princípios mercantilistas, não via sentido em se contribuir para a expansão da exploração aurífera se era na agricultura, sobretudo na lavoura açucareira e fumageira, que o Reino obtinha bons rendimentos e garantia o acúmulo de moedas, equilibrando a balança comercial e assegurando reservas em metais. Logo, o comércio de escravos africanos deveria privilegiar prioritariamente os engenhos e as lavouras e não as minas. No ano seguinte, em 1709, o Conselho Ultramarino chegou a discutir a possibilidade de estimular o tráfico entre Moçambique e o Rio de Janeiro a fim de abastecer as Minas com cativos sem que se prejudicasse a demanda das lavouras. Desta forma, seria aberto um novo porto de comércio, aumentando a oferta de escravos africanos. Mas os conselheiros mostravam-se reticentes, pois temiam que tal tráfico estimulasse o contrabando ou prejudicasse os negócios do Estado da Índia (LARA, Consulta de 12/07/1709: 475).

Ainda neste ano, numa consulta de 17 de julho, o Conselho reafirmou “a proibição de se mandar negros às Minas”, salientando que se deveria “observar o bando que mandou lançar o governador dom Rodrigo Costa”. Mas, ao mesmo tempo, liberou o comércio de escravos entre o Rio de Janeiro e as Minas sem limitar a quantidade de cativos que poderia ser negociada por ano. Contudo, os conselheiros enfatizavam que

“esta exceção firma a regra em contrário, para que das outras partes não possa mandar” (LARA, Consulta de 17/07/1709: 477-478). “Outras partes” leia-se, sobretudo, a Capitania da Bahia, cuja lavoura açucareira era a que mais amargava o fluxo migratório e a demanda por escravos das Minas.

A pressão de comerciantes e negociantes pela liberalização do comércio de escravos para as minas, no entanto, crescia cada dia mais e junto com ela o contrabando de escravos e ouro. De tal forma, que a Coroa portuguesa dava sinais de que iria revogar a proibição, preferindo liberar o comércio e arrecadar impostos sobre os escravos vendidos que permanecer – já que era incapaz de agir energeticamente – assistindo a traficância praticada bem embaixo de seu nariz. A consulta ao Conselho Ultramarino de 6 de fevereiro de 1710 e a resolução régia que se seguiu pôs um ponto final nisso. O novo rei, D. João V, não resistiu ao fausto do ouro brasileiro. Segundo os conselheiros, Sua Majestade fora “servido resolver conceder liberdade para que se pudesse introduzir nas Minas todos os negros que por comércio se quisesse enviar para aquelas terras, dispensando a proibição que havia”. Acrescentava ainda “que esta liberdade de se mandarem por negócio negros para as Minas não compreende só aos do Rio de Janeiro, mas a todos os mais das mesmas capitanias do Estado do Brasil”. O Conselho lembrava que desde o ano anterior o Rio de Janeiro usufruía dessa liberdade. No entanto, “como uns e outros vassallos se façam merecedores de toda a graça, é justo que os interesses sejam universais para todos, tendo pois muitas razões que se fazem dignas de atenção tendo os da Bahia uma muito especial por ser a cabeça de todo o Estado” (LARA, Consulta de 06/02/1710: 481).

Em 27 de fevereiro de 1711, D. João V expediu uma carta régia liberando o comércio de escravos para Minas a todas as Capitanias do Brasil, “com advertência, porém, que isto se não entenderá com os negros que estiverem a ditos ao serviço dos engenhos e mais fábricas dos seus frutos”. Na mesma carta, Sua Majestade ordenava que os escravos tidos como “peça da Índia” – do sexo masculino, adultos, fortes e aptos ao trabalho – vindos de Angola com destino às minas pagariam 6\$000 réis de direitos e os da Costa da Mina 3\$000 réis, “por serem estes inferiores e de menos serviço que os de Angola”<sup>12</sup>.

---

<sup>12</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 8, doc. 65.

Na resposta ao rei, o governador Pedro de Vasconcelos e Souza destacou como a preferência entre “angolas” e “minas” se dava de forma inversa ao que imaginava Sua Majestade. Segundo o governador geral, aqueles vindos “da Mina se vendem por preço mais subido, por ter mostrado a experiência aos mineiros serem estes mais fortes, e capazes para aturar o trabalho a que os aplicam”. Tendo em vista esse equívoco, Pedro de Vasconcelos decidiu impor sobre todos os escravos vendidos a cobrança de “\$500 réis por cabeça”, sem prejuízo à fazenda real que arrecadaria do mesmo modo “os mesmos 90 réis que importam os direitos de 3\$000 e 6\$000 réis”<sup>13</sup>. Ou seja, a quantia a ser encaminhada à Fazenda Real não sofrera alteração com a mudança sobre o valor cobrado. Mas para os traficantes da Bahia isso era interessantíssimo. Na segunda década do século XVIII, já havia uma proeminência do tráfico baiano para a Costa da Mina. Por isso, não foi à toa que o governador nivelou o valor cobrado por escravo por baixo, beneficiando traficantes que comercializavam tanto na África Ocidental quanto na Centro-Ocidental. Como Pedro de Vasconcelos e Souza salientou, a quase totalidade dos cativos enviados eram jovens e aptos ao trabalho nas minas. Sua maioria, portanto, era composta por “peças da Índia”, deixando no ar a dúvida se o valor cobrado realmente não trouxera prejuízos à Fazenda Real.

O fim da proibição de se comercializar escravos para as minas beneficiou a praça mercantil da Cidade da Bahia, principalmente os negociantes envolvidos no comércio com a Costa da África. Para os senhores de engenho e lavradores de cana, no entanto, a notícia foi desastrosa. Com a livre comercialização de escravos para região aurífera os mineradores obtiveram preferência na compra junto aos traficantes, pois pagavam em ouro, ao contrário dos senhores de engenho e lavradores de cana que adquiriam cativos em troca de caixas de açúcar, às vezes até de safras futuras. A liberalização da venda de cativos às Minas desagradou não apenas os produtores baianos, mas também os traficantes fluminenses, que passaram a concorrer com a oferta de cativos da Bahia, sobretudo os apreciados “minas”.

Traficantes baianos e fluminenses propagandeavam e alardeavam as vantagens que os cativos por eles oferecidos supostamente possuíam para o trabalho na extração de ouro e pedras preciosas. Enquanto isso, a Coroa portuguesa buscava controlar a cobrança dos impostos sobre o comércio de escravos para as Minas, procurando evitar o

---

<sup>13</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 8, doc.66.

contrabando. Entre 13 de agosto de 1713 e 9 de julho de 1714, por exemplo, a Fazenda Real arrecadou somente com os escravos enviados da Cidade da Bahia às Minas cerca de 13:162\$500 (treze contos, cento e sessenta e dois mil e quinhentos réis)<sup>14</sup>. Valor com o qual poderia se adquirir no mercado baiano, aproximadamente, 65 cativos em idade adulta, do sexo masculino e em perfeito estado de saúde. Excelente negócio para o erário régio, portanto. A cobrança do imposto sobre os escravos era feita da mesma forma que as demais taxações régias, a exemplo da dízima do açúcar, do sal e da farinha. A Coroa portuguesa concedia a um contratador os valores a serem cobrados. Este se comprometia a repassar a Fazenda Real determinada porcentagem ou quantia estipulada no contrato.

No ano seguinte, Sua Majestade mandava o governador geral “agradecer aos officias da Câmara desta cidade [Salvador] a boa vontade com que vos achastes para a execução da cobrança da dizima e direito dos escravos que vão para as minas”. A arrecadação fora tão satisfatória que D. João V definiu os responsáveis pela cobrança do imposto como “fiéis e honrados vassallos, cujo serviço fica na minha real lembrança para atender muito aos que tocar em benefício comum desses moradores”<sup>15</sup>. O volume das exportações de escravos da Bahia para as Minas continuou a crescer. O contrato da arrematação dos impostos sobre os cativos vendidos às Minas, em 1725, previa uma arrecadação de 24:000\$000 contos de réis somente para a Fazenda Real, fora o que seria arrecadado em benefício do contratador Hyeronimo Lobo Guimarães, sendo que a tributação passara a ser de 9\$000 réis para os cativos enviados por terra e 4\$500 para os encaminhados por mar<sup>16</sup>. Desta forma, em pouco mais de dez anos, a arrecadação praticamente dobrara.

Sem condições de disputar com os mineradores os altos preços cobrados pelos escravos, e frente à escassez de braços nos engenhos e lavouras de cana, os produtores baianos solicitavam à Sua Majestade redução dos impostos que recaíam sobre a lavoura açucareira. Por outro lado, tentavam barganhar na Câmara melhores preços para o açúcar junto aos negociantes. Nestas disputas os senhores de engenho lançavam, segundo Schwartz, os preços do açúcar para 30% acima do valor real, enquanto os

---

<sup>14</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol.10, doc. 66.

<sup>15</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol.9, doc 19.

<sup>16</sup> APB, Seção de Microfilmagem, *Ordens Régias*, vol. 19, doc 118.

comerciantes atribuíam um valor 50% abaixo (SCHWARTZ, 1988: 173-174). Embora muitos negociantes fossem também senhores de engenho ou a eles ligados por relações de parentesco ou compadrio, isso não evitava a ocorrência de conflitos na hora de determinar os lucros e as perdas de cada um (FLORY e SMITH, 1978: 571-594).

No decorrer do século XVIII, apesar dos preços desfavoráveis do açúcar e do encarecimento da mão de obra africana, a maioria dos senhores de engenho preferiu manter suas propriedades funcionando, mesmo que com pequena margem de lucro ou até prejuízo em alguns anos, sempre na expectativa de dias melhores. Desejava-se que os acontecimentos na Europa ou no Atlântico ocasionassem uma elevação no valor do açúcar coincidentemente no mesmo momento em que o Recôncavo proporcionasse boas colheitas. Enquanto esse sonho não se realizava, burlava-se a crise tentando diminuir os impostos que incidiam sobre o produto, além de se fabricar principalmente o açúcar barreado, superior ao mascavado das Antilhas que era refinado no continente europeu.

A crise que afetava a lavoura açucareira, no entanto, não tomava a Praça da Bahia como um todo. Como a produção de açúcar era a principal atividade da capitania, a queda do seu preço contribuiu para uma significativa desestruturação da economia, diminuindo o volume e o valor das trocas comerciais e, por sua vez, a quantidade de moedas em circulação e de crédito disponível. Isto não significou, porém, a bancarrota dos senhores de engenho que, apesar da queda dos preços do açúcar, continuaram sendo a elite da colônia, ostentando riqueza e poder (FLORY e SMITH, 1978: 571-594; KENNEDY, 1973: 415-439 e MASCARENHAS, 1999: passim).

O tráfico de africanos escravizados entre a Bahia e os distritos mineiros proporcionou novo fôlego à praça mercantil da capitania e aumentou consideravelmente as receitas de Sua Majestade. Os capitais envolvidos nesse empreendimento dinamizaram as trocas comerciais, na medida em que mercadorias do Oriente, em especial os tecidos indianos, eram empregadas no comércio negreiro ao lado da cachaça, das armas de fogo européias e do fumo de terceira, produzido no Recôncavo baiano, sem falar, é claro, do ouro contrabandeado. Ou seja, dos cerca de 416.045 africanos desembarcados nas praias da Baía de Todos os Santos, na primeira metade do século XVIII, não sabemos quantos foram encaminhados às Minas através dos caminhos do Sertão ou do porto do Rio de Janeiro<sup>17</sup>. Mas é certo que foi a custa da escravização

---

<sup>17</sup> Transatlantic Slave Trade Database, [www.slavevoyages.org/tast/assessment/estimates.faces](http://www.slavevoyages.org/tast/assessment/estimates.faces).

desses indivíduos que se produziu a riqueza de negociantes, senhores de engenho e contratadores de ouro. Opulência que se refletia na ostentação de roupas e adereços e no fausto das igrejas coloniais e da Corte de d. João V. Logo, apesar das dificuldades enfrentadas pela lavoura açucareira no decorrer do século XVIII, em 1759, a economia baiana possuía, nas palavras do engenheiro real José Antônio Caldas, “o açúcar, e tabaco [que] são os gêneros mais principais desta Capitania [Bahia], os quais carregando as frotas, que deste porto saem para o da Corte, e cidade de Lisboa serve ao estado de opulência e não pouco interesse aos comerciantes” (CALDAS, 1951: 220).

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

CALDAS, José Antonio. *Notícia Geral de toda essa Capitania da Bahia, desde o seu descobrimento até o presente ano de 1759*. Edição fac-similar, Salvador: Tipografia Beneditina, 1951.

FLORY, Rae; SMITH, David Grant. “Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth and Early Eighteenth Centuries”. *Hispanic American Historical Review*, 58 (4), (1978), pp. 571-594.

FURTADO, Júnia Ferreira. “Teias de negócios: conexões mercantis entre as Minas de ouro e a Bahia, durante o século XVIII”. In: João Fragoso, Manolo Florentino, Antônio Carlos Jucá, Adriana Campos (orgs) *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória- ES: Edufes, 2006.

GALLOWAY, J. H. “Nordeste do Brasil 1700-1750. Reexame de uma crise”, *Revista Brasileira de Geografia*, vol. 36, n 2, (1974), pp. 85-102.

KENNEDY, John Norman. “Bahian elites, 1750-1822”, *The Hispanic American Historical Review*, vol 53, nº 3, (1973), pp 415-439.

LARA, Sílvia Hunold. “Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa”. In: José Andrés-Gallego (coord.), *Nuevas aportaciones a La historia jurídica de Iberoamérica*. Madri: Fundación Histórica Tavera /Digibis/Fundación Hernando de Larramendi, 2000, (CD-ROM).

MASCARENHAS, Maria José Rapassi. *Fortunas coloniais - Elite e riqueza em Salvador - 1760 – 1808*. Tese (Doutorado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

PITA, Sebastião Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, São Paulo, 1976.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.